

Ao Membros da Comissão de Economia da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete,

Aos Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;

Senhores Vereadores, acessei o site da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete e verifiquei que existe um projeto de lei complementar n.º 2/2025 que o Senhor Prefeito Leandro sancionou e virou a lei Complementar nº 221 de 26 de março de 2025

O Senhor Prefeito quando propôs a norma não apresentou o limite de gasto que estava com o pessoal que é requisito da LRF 101 e quando a lei foi aprovada o município excedia o limite de gasto com pessoal.

Então como a LRF 101 afirma que é nulo lei cria cargo que sejam aprovadas e no momento excedam o limite de gasto com pessoal, então como foi aprovada solicito que os nobres Vereadores desta comissão informem qual foi o documento apresentado que comprova que o limite de gasto com pessoal está correto e a lei não seria nula se aprovada.

E ainda qual a medida será tomada pelos Vereadores diante do estouro da folha com gasto com pessoal, solicito que a Câmara Municipal emita uma certidão se dentro do projeto de lei existe informação sobre o limite de gasto com pessoal, pois vou entrar com uma ação popular para anular essa lei que é nulo porque no portal da transparência quando a lei foi aprovada o município excedia o limite de gasto com pessoal.


Manoel Vespúcio da Costa Vasconcelos

Telefone:

CPF 256:

